



PROTOCOLO Nº 762/16

PROJETO DE LEI Nº 4.587

DE 24 de Novembro de 2016

Muriel Borghese
Auxiliar Administrativa

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 06 de Dezembro de 2.016

1ª Discussão em 06 de Dezembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 13 de Dezembro de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 14 de Dezembro de 2016

Com Ofício nº 309 /16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4240

06 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 14/12/2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.587

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional

Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
18.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000.	Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002.	Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas
- 3.0.00.00.00.00. 01001	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001	APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 150.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
18.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000.	Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002.	Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas
- 3.0.00.00.00.00. 02040	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 02040	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 02040	APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 02040	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 150.000,00

Total Suplementação: R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015						
Fonte	Saldo da Fonte	Passivo Financeiro Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
0001	R\$ 4.226.459,90	R\$ 2.145,37	R\$ 4.224.314,53	R\$ 600.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 3.474.314,53
2040	R\$ 521.375,76	R\$ 37.492,93	R\$ 483.882,83	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 333.882,83
TOTAL			R\$ 4.708.197,36	R\$ 600.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 3.808.197,36



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



contrário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



Justificativa:

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotações orçamentárias no orçamento do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

A presente suplementação se faz necessária objetivando reforçar a despesa de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, na fonte de recurso vinculada (2040) e também na fonte livre (1001), fomentando e garantindo o custeio anual da atividade destinada a Assistência Social ao Servidor, a qual tem por objetivo a manutenção da contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares, assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas.

Pela importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2016.

**Edir Havrechaki
Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 161/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: ASSESSORIA PARLAMENTAR

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.587 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL com ressalva do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes. **Apesar do parecer favorável ressalvo que a fonte citada na primeira linha do superávit é 1001 que é a fonte livre e não 0001 como consta no projeto de lei. Cabe assim a correção do projeto sendo através de substitutivo do executivo ou pela alteração do legislativo.**

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Assessoria

Palmeira, 30 de novembro de 2016.

Câmara Municipal de Palmeira

João E. M. Padilha

João E. M. Martins Padilha

Matrícula nº 67

CRC/PR 072251/O-0



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

05
PROTOCOLO Nº 785/16

DE 02 / 12 / 2016



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.587

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00, no Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.587 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00, no Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que este procedimento é necessário para reforçar a despesa Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, na fonte de recurso vinculada (2040) e também na fonte livre (1001), fomentando e garantindo o custeio anual das atividades destinadas a Assistência ao Servidor.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2016.

FABIANO B. CASSANTA
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.587 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2016.

ELIEZER BORCOSKI
Membro

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.587

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.587

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Edelvaldo Rulier

1º Secretário Clay Boroni

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.587

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Edelvaldo Rulier

1º Secretário Clay Boroni

2º Secretário [Assinatura]